

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VANS E CARRO DE LUXO - PROJETO ALDEIA SESC DE ARTES E PROJETO OCUPAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação destina-se a locação de vans e carro de luxo para atender o Projeto Aldeia Sesc de Artes e Projeto Ocupação da unidade Sesc Centro.

2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessário as locações para o traslado dos artistas e suas equipes e para o transporte dos equipamentos das bandas envolvidas no Projeto Aldeia Sesc de Artes e Projeto Ocupação. Os serviços serão realizados nos dias 23 e 24 de novembro e 03 e 04 de dezembro de 2020.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant. Serviços	Und	Local
1	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CARRO DE LUXO PARA TRANSPORTE DO ARTISTA RENATO TEIXEIRA PARA OS DIAS 23 E 24 DE NOVEMBRO PARA PROJETO ALDEIA SESC DE ARTES. DIA 23: 9H DA MANHÃ A 01H DA MANHÃ DO DIA 24 DIA 24: TRASLADO AUGUSTUS HOTEL / AEROPORTO OBS: NO DIA 23 O CARRO DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CITADO ACIMA DAS 9H A 01 DA MANHÃ. NO DIA 24 SERÁ REALIZADO APENAS O TRASLADO HOTEL/ AEROPORTO NO PERÍODO DA MANHÃ	01	SVÇ	SESC CENTRO
2	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER LUXO COM VIDRO FILMADO COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DO ARTISTA RENATO TEIXEIRA PARA OS DIAS 23 E 24 DE NOVEMBRO PARA PROJETO ALDEIA SESC DE ARTES. DIA 23: 9H DA MANHÃ A 01H DA MANHÃ DO DIA 24 DIA 24: TRASLADO AUGUSTUS HOTEL / AEROPORTO OBS: NO DIA 23 A VAN DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CITADO ACIMA DAS 9H A 01 DA MANHÃ. NO DIA 24 SERÁ REALIZADO APENAS O TRASLADO HOTEL/ AEROPORTO NO PERÍODO DA MANHÃ	01	SVÇ	SESC CENTRO

3	<p>SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER LUXO COM VIDRO FILMADO, AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA TRANSPORTE DA BANDA JOTA QUEST PARA OS DIAS 03 E 04 DE DEZEMBRO PARA PROJETO OCUPAÇÃO.</p> <p>DIA 03: 9H DA MANHÃ A 01H DA MANHÃ DO DIA 04 DIA 04: TRASLADO AUGUSTUS HOTEL E OUTRO HOTEL A SER DEFINIDO PELA BANDA / AEROPORTO.</p> <p>NO DIA 03 A VAN DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CITADO ACIMA DAS 9H A 01 DA MANHÃ, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA BANDA. NO DIA 04 SERÁ REALIZADO APENAS O TRASLADO HOTEL/ AEROPORTO NO PERÍODO DA MANHÃ, SENDO 02 VANS PARA O AUGUSTUS HOTEL E UMA VAN PARA OUTRO HOTEL QUE AINDA ESTÁ EM DEFINIÇÃO PELA BANDA.</p>	03	SVÇ	SESC CENTRO
4	<p>SERVIÇO - LOCAÇÃO DE VAN CARGO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DA BANDA JOTA QUEST PARA OS DIAS 03 E 04 DE DEZEMBRO PARA PROJETO OCUPAÇÃO.</p> <p>DIA 03: 9H DA MANHÃ A 01H DA MANHÃ DO DIA 04. DIA 04: TRASLADO AUGUSTUS / AEROPORTO.</p> <p>OBS: NO DIA 03 A VAN DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CITADO ACIMA DAS 9H A 01 DA MANHÃ. NO DIA 04 SERÁ REALIZADO APENAS O TRASLADO AUGUSTUS / AEROPORTO NO PERÍODO DA MANHÃ.</p>	01	SVÇ	SESC CENTRO

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço deverá ser prestado conforme descrição no tópico 03 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Termo de Referência, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás, nas datas e condições descritas neste Termo de Referencias.

5.2 A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído de forma imediata, a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.4 Enquanto não ocorrer à substituição, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

5.5 Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar higienizados e dispor de: álcool em gel, equipamentos de segurança e entretenimento em perfeitas condições de uso (ar condicionado, sistema de som, CD e DVD, TV's, poltronas anatômicas, descanso para pernas, cortinas, bagageiro e cintos de segurança em todas as poltronas).

5.6 Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.

5.7 Alterações como: prorrogação, antecipação do serviço e alteração de destinos, serão comunicados por escrito a vencedora com antecedência, mínima de 06 (seis) horas.

5.8 Cancelamentos somente serão realizados pelo Sesc, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 Os horários serão acordados definidos pelo requisitante, dentro do mesmo dia estipulado no contrato e a (s) empresa (s) contratada (s) será comunicada com no mínimo 48 horas de antecedência.

5.10 Os motoristas da contratada deverão possuir conhecimento mínimo da cidade de Goiânia, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros.

6. LOCAL DE FATURAMENTO

6.1 Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1711. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Allyne Marinho Cozac.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1.1 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos, nas condições e nas quantidades de serviços contratadas, após o recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

8.1.2 Assegurar a execução da prestação do serviço de acordo com o Termo de Referência.

8.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros, na execução do serviço.

8.1.4 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o Sesc Goiás durante a execução do serviço.

8.1.5 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.1.7 Os serviços em desacordo com o solicitado serão recusados e deverão ser repostos, de forma imediata.

8.1.8 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

8.1.9 É reservado ao Sesc o direito de não receber os serviços, caso não atendam as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.2.1 O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

8.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

8.2.4 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.2.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.6 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

8.2.7 O Sesc reserva o direito de não receber a prestação de serviço caso esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência;

10.2 Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra,

emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

10.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.1 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.2 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.3 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no item 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.5 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fernanda Duarte Lacerda
Gerente da unidade Sesc Centro

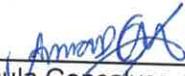
13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 Sesc Centro

Fiscal: Allyne Marinho Cozac
Matricula: 7391 - CPF: 877.295.391-87
Assessor Técnico III

Suplente: Joyce Ferreira Lynch
Matricula: 9706 - CPF: 000.589.281-38
Assistente Técnico III

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe da Seção de Logística e Insumos, em
exercício.

Goiânia, 13 de novembro de 2020.